



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### PORTARIA Nº 023, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, resolve: Considerar designada, Dioneide Carvalho dos Santos Souza, Diretor Administrativo, símbolo DAS-2C, matrícula nº 26639321, para substituir Antônio Marcelo Passos Silva, Diretor Geral, símbolo DAS-2B, matrícula nº 92024392, lotado na Diretoria Geral, no período de 21.06.2021 a 30.06.2021, por motivo de afastamento em decorrência de férias regulamentares.

### PORTARIA Nº 024, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, resolve: Considerar designada, Carolina Borges Zanetti, matrícula nº 26627448, para substituir Gabriela Baptista Brito, Diretor, símbolo DAS-2B, matrícula nº 26548507, lotada na Diretoria de Planejamento Territorial, no período de 24.05.2021 a 02.06.2021, por motivo de afastamento em decorrência de férias regulamentares.

Gabinete do Secretário, em 09 de julho de 2021.

NELSON VICENTE PORTELA PELLEGRINO

Secretário

## Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

Na publicação do TERMO DE ENCERRAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, referente ao Convênio Nº 204/10 - Município de Nazaré, Publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 09 de julho de 2021.

**Onde se Lê:** RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

**Leia sê:** TERMO DE ENCERRAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

\* Republicado por incorreção.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 08/2021

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NAS TURMAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC, NA MODALIDADE DE ENSINO NÃO PRESENCIAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EAD.

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 109, da Constituição Estadual e do art. 18, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877/2004, à vista do disposto nos arts. 39 a 42, da Lei Federal nº 9.394/1996, do quanto disciplinado pela Lei Federal nº 12.513/2011 que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na Resolução CD/FNDE nº 23/2012, Portaria MEC nº 817/2015, Portaria SEC nº 3.946/2018 e Portaria SEC nº 264/2020, torna público e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **12 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021**, as inscrições para o processo simplificado de seleção e matrícula para ingresso de estudantes nas turmas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, na modalidade de ensino não presencial de educação à distância – EAD.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e matrícula de estudantes residentes e domiciliados no Estado da Bahia, para ingresso nas turmas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, na modalidade de ensino não presencial de educação à distância – EAD, com a oferta total de 1.050 (mil e cinquenta) vagas, conforme demonstrado no Anexo II deste Edital;

1.2. O Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC é organizado e ofertado para preparar o estudante à vida produtiva e social, promovendo a inserção e reinserção de jovens e trabalhadores no mundo do trabalho. Trata-se de curso compacto, de curta duração, que visa à capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional do estudante em todos os níveis de escolaridade de acordo com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e de acordo com a legislação de regência da matéria;

1.3. O ingresso nos cursos/turmas dar-se-á por Sorteio Eletrônico, de modo aleatório e equitativo, de caráter classificatório.

1.4. O cronograma de inscrição e matrícula dos candidatos classificados e a data de início das aulas encontram-se definidos no Anexo I deste Edital.

### 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. Na modalidade PRONATEC FIC EAD serão ofertadas 1.050 (mil e cinquenta) vagas distribuídas da seguinte maneira: para os cursos de Assistente de Recursos Humanos 525

(quinhentos e vinte e cinco) vagas; para os cursos de Microempreendedor Individual (MEI) 350 (trezentos e cinquenta) vagas; e para os cursos de Promotor de Vendas 175 (cento e setenta e cinco) vagas, conforme indicado no Anexo II deste Edital;

2.2. As aulas dos Cursos de Formação Inicial e Continuada serão realizadas em por completo on-line, na modalidade de ensino não presencial ou de educação à distância – EAD;

2.3. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada ofertados por meio deste Edital possuem Carga Horária total de 160 horas, conforme indicado no Anexo II;

2.4. O início das aulas dos Cursos FIC de Assistente de Recursos Humanos; Microempreendedor Individual (MEI); e Promotor de Vendas será em **09 de agosto de 2021**;

2.5. Não será concedido pagamento do auxílio estudantil ao estudante matriculado no programa, em razão dos cursos serem executados na modalidade de ensino não presencial ou de educação à distância - EAD.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Requisitos para ingresso nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC:

3.1.1. Ser residente e domiciliado (a) no Estado da Bahia;

3.1.2. Declarar-se integrante de família com renda per capita mensal de até meio salário mínimo e/ou de até três salários mínimos totais;

3.1.3. Ser estudante ou egresso da Rede Pública de Educação, seja no âmbito federal, estadual ou municipal ou, comprovadamente, de instituição filantrópica ou de instituição privada na condição de bolsista integral;

3.1.4. Possuir escolaridade e idade mínima no ato da inscrição, de acordo com o Guia PRONATEC de Cursos FIC, que se encontra disponível no link <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=41261-guia-pronatec-de-cursos-fic-2016-pdf&category\\_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41261-guia-pronatec-de-cursos-fic-2016-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192)>, bem como indicado no Anexo II.

3.1.5. Caso o candidato interessado seja beneficiário de programa federal de transferência de renda, a idade mínima para ingresso nas turmas do PRONATEC será de 14 (quatorze) anos;

3.1.6. A escolaridade mínima exigida para o curso FIC poderá ser atendida por meio de autodeclaração, desde que constatada/comprovada a capacidade de aproveitamento do educando;

3.1.7. Não ser beneficiário da bolsa formação Estudante e/ou Trabalhador em outro Programa financiado com recursos do PRONATEC ou equivalente.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para as vagas dos Cursos de Formação Inicial e Continuada serão públicas e gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no portal da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, no endereço <<https://www.educacao.ba.gov.br>>, no período de **12 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021**;

4.2. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher corretamente e por completo o formulário de inscrição e o questionário socioeconômico disponibilizado no endereço eletrônico <<https://www.educacao.ba.gov.br>>;

4.3. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá, em campo obrigatório, declarar-se integrante de família com renda per capita mensal de até meio salário-mínimo e/ou de até três salários mínimos totais, conforme indicado no item 3.1.2 deste Edital, não sendo aceita retificação da declaração em momento posterior ao sorteio;

4.4. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá selecionar o Curso de interesse, de acordo com o Anexo II;

4.5. Efetuada a inscrição com sucesso, o (a) candidato (a) receberá via e-mail a confirmação da inscrição pela SEC/SUPROT;

4.6. A SEC/SUPROT não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida no prazo, por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.7. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições por qualquer outra forma que não a prevista neste Edital;

4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, aos itens estabelecidos no presente Edital;

4.9. O (a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, incompleta, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado (a), no caso da constatação posterior à realização do processo de seleção;

4.10. Não será aceita inscrição fora da data prevista neste Edital, bem como a edição da inscrição realizada em momento posterior ao encerramento desta.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

5.1. O processo de seleção dos (as) candidatos (as) inscritos (as) dar-se-á por Sorteio Eletrônico, de modo aleatório e equitativo, de caráter classificatório, que ocorrerá no dia 20 de julho de 2021, de acordo com o disposto nos itens 1.3 e 4.1;

5.2. Nos cursos em que haja excedentes de inscritos haverá formação de lista de cadastro reserva com os (as) inscritos não classificados dentro do número de vagas;

5.3. Não será realizado Sorteio Eletrônico para os cursos cuja demanda de inscritos seja inferior ao número de vagas ofertadas;

5.4. A listagem com o resultado parcial do processo de seleção com a indicação dos nomes dos classificados será divulgada, no dia **20 de julho de 2021**, no portal da Secretaria de Educação do Estado da Bahia <<https://www.educacao.ba.gov.br>>;

5.5. Será respeitado o prazo legal de 02 (dois) dias corridos, após a divulgação da lista constante no item 5.4, para que os (as) candidatos (as) não selecionados (as), caso queiram, apresentem Recurso, que deverá ser encaminhado exclusivamente através do endereço eletrônico [suprotpronatec@nova.educacao.ba.gov.br](mailto:suprotpronatec@nova.educacao.ba.gov.br);

5.6. As respostas aos eventuais Recursos serão encaminhadas diretamente ao candidato insurgente, em retorno ao Recurso eletrônico;

5.7. Caso a demanda de inscritos para determinado curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, a SEC/SUPROT entrará em contato com os (as) candidatos (as) relacionados na

lista de cadastro reserva dos demais cursos, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse de remanejamento do (a) candidato (a) ao curso que não tenha preenchido o número total de vagas;

**5.8. A lista com o resultado final da seleção será publicada no dia 23 de julho de 2021, no portal <<https://www.educacao.ba.gov.br>>;**

5.9. Após a publicação do resultado final do processo de seleção, o (a) candidato (a) contemplado (a) deverá encaminhar eletronicamente no período de **23 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021**, para o e-mail [suprotpronatec@enova.educacao.ba.gov.br](mailto:suprotpronatec@enova.educacao.ba.gov.br), em uma única mensagem, os seguintes documentos em arquivo anexo:

5.9.1. Cópia legível de RG e do CPF (frente e verso);

5.9.2. Cópia legível do comprovante de endereço atualizado dos últimos 60 (sessenta) dias (exemplo: conta de água, luz, telefone fixo ou móvel, gás encanado, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura) ou autodeclaração indicando o domicílio e a residência;

5.9.3. Cópia legível do certificado e/ou histórico escolar em frente e verso (Ensino Fundamental ou Ensino Médio);

5.9.4. Deverá ser identificado no assunto do e-mail o nome completo do (a) candidato (a) contemplado (a) e o nome do curso para o qual foi contemplada a vaga;

5.10. A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no prazo, ou se qualquer documento entregue não for capaz de comprovar as exigências deste Edital, implicará a imediata exclusão do (a) candidato (a) e o indeferimento da vaga;

5.11. Os (as) candidatos (as) classificados (as) terão a pré-matrícula efetivada automaticamente pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia após o envio dos documentos indicados no item 5.9 deste Edital;

5.12. Realizada a pré-matrícula, no período de **02 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2021**, serão as matrículas confirmadas em sistema próprio, com orientações encaminhadas oportunamente pela Assessoria de Sistemas do PRONATEC e pela Gerência de Modalidade da Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O (a) candidato (a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio da internet, no portal <<https://www.educacao.ba.gov.br>>;

6.2. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação tácita das normas para o processo seletivo contidas neste Edital;

6.3. Os (as) candidatos (as) classificados (as) dentro do número de vagas serão convocados (as) pela SEC/SUPROT, no endereço eletrônico disposto no item 6.1 deste Edital;

6.4. O início das aulas está condicionado ao preenchimento de 100% do total das vagas ofertadas, correspondente a cada curso/turma;

6.5. Os estudantes dos cursos precisam participar das atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), sendo esse um dos critérios de avaliação para certificação;

6.6. O estudante concluinte será certificado pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por meio da Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica, desde que atenda aos critérios de participação (mínimo de 75% de frequência) e aproveitamento escolar do curso, bem como realize a confirmação de sua frequência no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ao final do curso, com instruções a serem fornecidas posteriormente pela Equipe PRONATEC da SEC/SUPROT;

6.7. A Coordenação Geral do PRONATEC poderá, justificadamente, suspender, alterar ou cancelar a respectiva Seleção, a qualquer tempo, garantindo aos candidatos (as) interessados (as) direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato;

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Salvador/BA, 09 de julho de 2021.

**Jerônimo Rodrigues Souza**  
Secretário da Educação

## SERVIÇOS GRÁFICOS

EGBA: 71 3116 2837/2838 • [www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

## CERTIFICAÇÃO DIGITAL

**Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.**

EGBA: 71 3116 2137 • [www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)

ANEXO I	
Cronograma PRONATEC 2020	
Período de inscrição.	12/07/2021 a 19/07/2021
Sorteio Eletrônico.	20/07/2021
Publicação da lista de classificados (Resultado parcial).	20/07/2021
Prazo para Recurso.	21/07/2021 a 22/07/2021
Resultado Final.	23/07/2021
Envio da documentação do (a) candidato (a) selecionado.	23/07/2021 a 31/07/2021
Pré-matrícula.	02/08/2021 a 04/08/2021
Confirmação das matrículas	05/08/2021 a 06/08/2021
Treinamento com estudantes classificados para apresentação do AVA.	07/08/2021 a 08/08/2021
Aula inaugural Cursos FIC de Assistente de Recursos Humanos; Microempreendedor Individual (MEI); e Promotor de Vendas.	09/08/2021

ANEXO II													
QUADRO DE VAGAS – CURSOS PRONATEC FIC EAD 2021													
Ordem	Programa	Município	NTE	Unidade Matriz	Unidade Remota	Curso	Eixo	Vagas	Alunos por turma	Turmas	Modalidade	Carga Horária	Requisitos Específicos
1	PRONATEC FIC EAD	Salvador	Metropolitano de Salvador	Colégio Estadual Bolívar Santana	Colégio Estadual Bolívar Santana	Assistente de Recursos Humanos	Gestão e Negócios	525	35	15	EAD	160h	Ensino Fundamental II (6º a 9º) Completo. Idade mínima: 15 anos.
2	PRONATEC FIC EAD	Salvador	Metropolitano de Salvador	Colégio Estadual Bolívar Santana	Colégio Estadual Bolívar Santana	Microempreendedor Individual (MEI)	Gestão e Negócios	350	35	10	EAD	160h	Ensino Fundamental I (1º a 5º) Completo. Idade mínima: 15 anos.
3	PRONATEC FIC EAD	Salvador	Metropolitano de Salvador	Colégio Estadual Bolívar Santana	Colégio Estadual Bolívar Santana	Promotor de Vendas	Gestão e Negócios	175	35	5	EAD	160h	Ensino Fundamental II (6º a 9º) Completo. Idade mínima: 15 anos.

**PORTARIA Nº 1109/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º** - Designar, provisoriamente, até a nomeação do (a) Diretor (a), os (as) servidores (as) abaixo para comporem a Comissão Executiva, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

**NTE - 13 - Caetitê**

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Brumado	Colégio Estadual de Brumado	Presidente: Vanusia Caires Risério	Vice-diretor	11.238.672-2
		Tesoureira: Cleyde Sylvania de Lima Gama Cardoso	Vice-diretor	11.259.274-7
		Encarregado: Lélia Leite Oliveira	Professora	11.377.174-2

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Salvador, 09 de julho de 2021. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA** - Secretário da Educação

**PORTARIA Nº 734/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.800 de 08/06/2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB; e considerando o Decreto nº 13.301 de 19/09/2011, que cria os Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do Estado da Bahia, denominados polo UAB/BAHIA; **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Vincular os Polos Estaduais de Apoio Presencial da UAB às escolas da Rede Estadual de Educação ativas, conforme anexo desta portaria.

§ 1º - A unidade vinculada é um local de oferta de Educação Superior Pública, por meio das Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES que integram o Sistema de Universidade Aberta do Brasil, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, onde são realizadas atividades acadêmicas e administrativas.

**Art. 2º** - As Unidades Escolares da Rede Estadual ativas, que compõem o anexo desta portaria,